



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA/PRAEC**

DESPACHO PARECER Nº 01218/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU

Senhores, considerando o **PARECER Nº 01218/2024/NLC/ETRLIC/PGF/AGU**, apresenta-se a adequação solicitada no item 82 no que se refere à estimativa de preços constantes no Termo de referência e Estudos Técnicos Preliminares- ETP, que estavam diferentes, bem como as justificativas.

Informamos que corrigimos os quantitativos dos itens vasilhames p13 kg e p 45 kg que estavam inseridos de forma equivocada no ETP-Digital, contudo verificamos que o valor total da contratação não se encontrava divergente com o do Termo de Referência elaborado pelo setor demandante.

Esclarecemos ainda, que a pesquisa de preços elaborada pelo setor demandante constante no ETP-Digital é apenas uma estimativa preliminar de valores de referência da contratação pretendida, sendo que a pesquisa de preço com os valores definitivos é elaborada pela equipe da CCL/PRAD-UFPI, o que justifica portanto, a divergência entre o valor total da contratação no Termo de Referência definitivo (com os preços da pesquisa da CCL/PRAD) e o ETP-Digital (com a pesquisa preliminar do setor demandante).

Segue em anexo, o ETP-Digital com as correções citadas acima.

Teresina, 04/09/2024

SUELI MARIA TEIXEIRA LIMA
Presidente da Comissão de Planejamento
Coordenadora de Nutrição e Dietética-CND/PRAEC